

CERTIFICADO LP + LI + LO - A Nº 157/2017

L I C E N Ç A A M B I E N T A L

O Superintendente Regional de Meio Ambiente do Sul de Minas no uso de suas atribuições, conforme art. 4º, inciso VII, da Lei 21.972 de 21 de Janeiro de 2016 e demais normas específicas, concede à empresa **Pró-Ambiental Tecnologia Ltda., CNPJ 06.030.279/0001-32, Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação, concomitantemente**, para a atividade de **Incineração de resíduos**, autorizando a implantação e operação, de acordo com planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes, localizada nas Coordenadas Geográficas LAT/Y 21°17'38,53" LONG/X 45°08'53,71", no Município de Lavras, no Estado de Minas Gerais, conforme processo administrativo de Nº 00069/2004/018/2017.

☐ Sem condicionantes

☒ Com condicionantes

(Válida somente acompanhada das condicionantes listadas no anexo)

(A concessão da Licença deverá atender ao art. 6º da DN COPAM 13/95, sob pena de revogação da mesma)

(A revalidação da licença dar-se-á com base nas DN COPAM 017/96 e 023/97)

O PRESENTE CERTIFICADO SOMENTE TEM VALIDADE ACOMPANHADO DO ANEXO I, DO TÍTULO AUTORIZATIVO VÁLIDO EMITIDO PELO DNPM (CASO DE MINERAÇÃO) E ANP (CASO DE PETRÓLEO/GÁS).
ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA, NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO PELO REQUERENTE DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

Validade da Licença Ambiental: 06 (seis) anos, com vencimento em 28/12/2023.

Varginha, 28 de dezembro de 2017.


JOSE OSWALDO FURLANETTO

Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Sul de Minas



ANEXO I

/ Condicionantes para (LP+LI+LO) de Pró-Ambiental Tecnologia LTDA.

Empreendedor: Pró-Ambiental Tecnologia LTDA.		
Empreendimento: Pró-Ambiental Tecnologia LTDA.		
CNPJ: 06.030.279/0001-32		
Município: Lavras		
Atividade: Incineração de Resíduos		
Código DN 74/04: F-05-13-4		
Processo: F-05-13-4		
Validade: 6 anos		
Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Comunicar a SUPRAM SM previamente, mediante Ofício, sobre as datas para a realização do Teste de Queima para acompanhamento do órgão ambiental, conforme exigência da Resolução CONAMA 316/2002.	30 dias anterior ao início da realização do Teste de Queima.
02	Apresentar Plano de Descomissionamento dos Incineradores 1 e 2 e seus respectivos equipamentos de suportes.	30 dias após publicação da LP+LI+LO.
03	Apresentar Novo Plano de Teste de Queima para aprovação junto ao Órgão Ambiental, especificando qual será o Principal Constituinte Orgânico Perigoso para avaliar a Eficiência de Destruição e Remoção- EDR do Incinerador.	60 dias anterior ao início da realização do Teste de Queima.
04	Dar Continuidade ao Programa de Automonitoramento vinculado ao Parecer Único N° 0448702/2013.	Durante a vigência da Licença de Operação.

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.